

Lei no 258

Anulação e suplementação de verbas.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal
Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada no exercício do corrente exercício, na parte referente à despesa a verba:

40.8.82.000

R\$ 2.000,00

Art. 2º - Com a anulação da verba acima fica suplementada a seguinte:

308.8.88.400

R\$ 2.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor.

a partir da presente data e reeforme as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março 1964.

Prefeito Municipal.

Mercedes T. R. de Mendonça,
Secretária